



DECISÃO COREN/MA N.º 037, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Referenda registro de Inscrições Definitivas e de Especializações.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n.º 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO a manifestação do Setor de Registro e Cadastro através do Memorando n.º 018/2021;

CONSIDERANDO a deliberação na 580^a (quingentésima octogésima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 11 de março de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Ficam referendadas os Registros de Inscrição Definitivas e Especializações pelo Plenário do COREN-MA, os profissionais listados nas Guias de Remessas a seguir relacionadas que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente:

1. Guias de remessas de 2169 a 2210 de 01 a 26 de fevereiro de 2021.

Sendo as Guias n.º 2170, 2171, 2172, 2174, 2175, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2183, 2184, 2186, 2187, 2188, 2190, 2191, 2194, 2195, 2198, 2200, 2201, 2202, 2204, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210 - Guias de Inscrição Definitiva – carteiras com 05 (cinco) anos de validade.


As guias de remessas n.º 2173, 2176, 2182, 2185, 2189, 2193, 2196, 2199, 2203, 2205 – Guias de Primeira Via de Regularização – carteiras com validade de 01 (um) ano e;

2. As Guias de remessa n.º 2169, 2192, 2197 - referentes as especializações (nível superior e nível médio)

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 15 de março de 2021.


Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA n.º 364950-ENF


Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA n.º 148159-ENF